



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 203, de 12 de agosto de 2021.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os atos e fatos relatados nos autos do processo administrativo nº 23067.052138/2019-33.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.052138/2019-33,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores BRUNO ALVES DE SOUSA, Assistente em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1653349, LUTZENFANNIA MARTINS MARINHO, Assistente em Administração, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 2279960, e ERIKA MARIA FILGUEIRA PESSOA, Assistente em Administração, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1044658, na qualidade de Secretária, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a responsabilidade funcional de quem praticou ou deu causa, sobre a denúncia relatada no despacho nº 948/2021/GR/UFC, de 14/06/2021 (SEI n. 1998959), constante nos autos do processo nº 23067.052138/2019-33, quanto ao desaparecimento dos seguintes equipamentos: 01(um) conjunto de automação para sistema de irrigação com tensiômetro, 01 (um) painel de comando do conjunto de automação para sistema de irrigação com tensiômetro, todos da Fazenda Experimental Vale do Curu da Universidade Federal do Ceará, localizada em Pentecoste/CE, os quais são bens de projetos de pesquisa apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sob a orientação do Professor Magno José Duarte Cândido.

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 16/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2177898** e o código CRC **01F2F9DD**.